



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

DÉBORA KATELYN SALES SOARES

PROGRAMAS DE COMPLIANCE NA PREVENÇÃO DE FRAUDES CONTÁBEIS
EM ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE RECIFE REGISTRADAS NA
ABONG

Recife

2024

DÉBORA KATELYN SALES SOARES

**PROGRAMAS DE COMPLIANCE NA PREVENÇÃO DE FRAUDES CONTÁBEIS
EM ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE RECIFE REGISTRADAS NA
ABONG**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Ciências
Contábeis da Universidade Federal de
Pernambuco – UFPE, como requisito
parcial para obtenção do grau de Bacharel
em Ciências Contábeis.

Orientador (a): Prof. Álvaro Pereira de Andrade

Recife

2024

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Soares, Débora Katelyn Sales.

Programas de compliance na prevenção de fraudes contábeis em organizações não governamentais de Recife registradas na ABONG / Débora Katelyn Sales Soares. - Recife, 2024.

43 p., tab.

Orientador(a): Álvaro Pereira de Andrade

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Contábeis - Bacharelado, 2024.

1. Contabilidade. 2. Compliance. 3. Fraudes. 4. Terceiro Setor. I. Andrade, Álvaro Pereira de. (Orientação). II. Título.

500 CDD (22.ed.)

FOLHA DE APROVAÇÃO

DÉBORA KATELYN SALES SOARES

PROGRAMAS DE COMPLIANCE NA PREVENÇÃO DE FRAUDES CONTÁBEIS EM ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE RECIFE REGISTRADAS NA ABONG

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Ciências
Contábeis da Universidade Federal de
Pernambuco – UFPE, como requisito
parcial para obtenção do grau de Bacharel
em Ciências Contábeis.

Aprovado em 13 de março de 2024.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Álvaro Pereira de Andrade
Universidade Federal de Pernambuco

Prof. José Nelson Barbosa Tenório
Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Carlos Leonardo Campos Bulhões
Universidade Federal de Pernambuco

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, por me ajudar a chegar até aqui. Sem Ele nada disso seria possível. Foi por causa d'Ele que pude atingir meus objetivos e concluir mais uma etapa da minha vida acadêmica.

Não poderia deixar de agradecer também aos meus pais Liorgenes Temoteo e Zelma Maria, por todo amor, cuidado e carinho comigo desde sempre e ao meu irmão Daniel, por toda parceria. Eles tornaram isso possível através dos seus esforços em me proporcionar o melhor e sei que estão felizes por cada conquista minha.

Aos meus amigos de curso Viviany, Rebeca R., Gilson e Rebeca B., que me ajudaram ao longo da graduação com muita amizade e apoio.

Não poderia esquecer também de agradecer às minhas amigas Cecilia, Ingrid P., Ingrid e Rebeca P. por todo amor e companheirismo ao longo da vida e dessa longa jornada.

E por último, mas muito importante, ao meu professor orientador Álvaro Pereira de Andrade, por todo carinho e suporte desde o início do projeto e a todos os professores que contribuíram para minha formação ao longo do curso de ciências contábeis da UFPE.

Enfim, a todos que me ajudaram de alguma forma a chegar até aqui.

RESUMO

Este trabalho aborda a prevenção de fraudes contábeis a partir da implementação de programas de *compliance* em organizações não governamentais de Recife, associadas à ABONG. A pesquisa teve como objetivo identificar a efetividade desses programas, considerando a importância da transparência, conduta ética e prevenção de fraudes no ambiente organizacional. Os programas de *compliance* visam estabelecer normas claras de conformidade e governança para orientar os procedimentos internos, contribuindo para a integridade dos registros financeiros e a confiança das partes interessadas. Por meio da análise qualitativa de códigos de ética, programas de integridade e anticorrupção da ONG Gestos e EPC, foi possível observar a presença de mecanismos de controle e prevenção de fraudes nas organizações estudadas. As conclusões destacaram a relevância dos programas, do engajamento da Alta Administração quanto aos programas de integridade, na redução de riscos de fraudes contábeis e na promoção da transparência financeira. Além disso, o estudo ressalta a necessidade de aprimorar as práticas de prevenção de fraudes contábeis nas organizações do Terceiro Setor, considerando as especificidades e desafios enfrentados pelas ONGs.

Palavras-chave: Compliance. Terceiro Setor. Fraudes.

ABSTRACT

This work addresses the prevention of accounting fraud through the implementation of compliance programs in non-governmental organizations (NGOs) associated with ABONG in Recife. The research aims to identify the effectiveness of these programs, considering the importance of transparency, ethical conduct, and fraud prevention in the organizational environment. Compliance programs aim to establish clear compliance and governance standards to guide internal procedures, contributing to the integrity of financial records and the trust of stakeholders. Through qualitative analysis of ethics codes, integrity programs, and anti-corruption programs of the NGOs Gestos and EPC, it was possible to observe the presence of control mechanisms and fraud prevention in the studied organizations. The conclusions highlighted the relevance of the programs and engagement of senior management in integrity programs, reducing the risks of accounting fraud and promoting financial transparency. Additionally, this study emphasizes the need to improve practices for preventing accounting fraud in Third Sector organizations, considering the specificities and challenges faced by NGOs.

Keywords: Compliance. Third sector. Fraud.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Análise dos Códigos de Ética / Conduta e Política Antifraude.....	26
Quadro 2 – Perfil Institucional.....	27
Quadro 3 – Público de Atendimento e Áreas de Atuação.....	28
Quadro 4 – Administração e Organização.....	30
Quadro 5 – Análise dos Códigos de Ética / Conduta e Política Antifraude.....	31

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABONG	Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais
CENDHEC	Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social
CENTRO SABIÁ	Centro de Desenvolvimento Agroecológico Sabiá
CMN	Casa da Mulher do Nordeste
CURUMIM	Grupo Curumim
ECOS	Equipe de Comunicação Sindical
EPC	Escola Pernambucana de Circo
EQUIP	Escola de Formação Quilombo dos Palmares
ETAPAS	Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais
GESTOS	Soropositividade, Comunicação e Gênero
GMM	Grupo Mulher Maravilha
ETAPAS	Equipe Técnica de Assessoria, Pesquisa e Ação Social
PAPAI	Instituto Papai
SOS CORPO	Instituto Feminista para a Democracia

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
1.1 PROBLEMA DE PESQUISA	12
1.2 JUSTIFICATIVA	12
1.3 OBJETIVOS	13
1.2.1 Objetivo geral	13
1.3.2 Objetivos específicos	13
2. REFERENCIAL TEÓRICO	14
2.1 GOVERNANÇA CORPORATIVA	14
2.2 COMPLIANCE E PROGRAMAS DE INTEGRIDADE	15
2.2.1 Compliance no Terceiro Setor	18
2.3 TERCEIRO SETOR	20
2.3.1 Aspectos legais das entidades do Terceiro Setor	22
2.4 IMPACTO DAS FRAUDES CONTÁBEIS	23
3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	25
4. ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS	27
4.1 PRÉ-ANÁLISE	27
4.2 ANÁLISE DOS DADOS DOS CÓDIGOS DE ÉTICA/CONDUTA	31
4.3 RESULTADOS DA PESQUISA	35
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	37
REFERÊNCIAS	39

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo visa analisar a importância dos programas de *compliance* em entidades do Terceiro Setor como ferramentas auxiliares para combater fraudes. O propósito da pesquisa é examinar os códigos de ética/conduita de organizações não governamentais de Recife com registro na ABONG e, a partir disso, identificar o quanto podem ser importantes na prevenção de fraudes contábeis.

A estrutura do trabalho, para abordar esse estudo, foi dividida em três etapas. A primeira abordará o referencial teórico, seguida pela metodologia e por último, a análise e discussão de dados.

O referencial teórico abordará o conceito de *compliance*, sua história e como ele pode ser aplicado dentro das organizações do terceiro setor. Também abordará questões pertinentes ao terceiro setor e os impactos das fraudes contábeis.

Os programas de integridade podem beneficiar instituições sociais no tocante à transparência, conduta ética e prevenção de fraudes. Para o ambiente organizacional, portanto, pode-se dizer que *compliance* são programas que estabelecem mecanismos adequados para o cumprimento de suas obrigações.

Para Paes (2017), um sistema de *compliance* pode auxiliar no desenvolvimento e qualidade dos serviços, alcance de resultados mais satisfatórios e aperfeiçoamento da gestão de uma instituição do Terceiro Setor.

Na metodologia, foi utilizada uma abordagem qualitativa, analisando dados por meio da disponibilidade de informações nos sites das entidades do terceiro setor utilizadas nesse estudo.

A análise e discussão dos dados foi feita de acordo com os dados de pesquisa obtidos, através de um estudo comparativo entre entidades do terceiro setor, dos códigos de ética/conduita e programas de integridade e anticorrupção.

Por último, nas considerações finais, buscou-se tratar os pontos fundamentais do trabalho de acordo com os resultados principais obtidos e discutidos no ponto anterior, abordando os parâmetros analisados que satisfaçam o objetivo geral e específico dessa pesquisa.

Por isso, para o presente trabalho é fundamental verificar a adesão dessas estruturas de conformidade nessas organizações e à medida que podem contribuir para prevenir fraudes contábeis.

1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

Um dos objetivos da contabilidade, de acordo com o CPC 00, é o de fornecer informações fidedignas e relevantes quanto ao patrimônio das entidades que sejam úteis para os usuários internos ou externos. Para tanto, diante do contexto das organizações não governamentais (ONGs) sediadas em Recife e registradas na ABONG, surge o seguinte questionamento: como os programas de *compliance* estão sendo estabelecidos e em que medida eles podem contribuir para prevenir fraudes contábeis?

Com o advento da tecnologia e a criação de leis como a Lei Geral de Proteção de Dados, é necessário a implementação de mecanismos capazes de proteger e controlar sistemas internos em conformidade com a legislação. Sendo assim, é importante pontuar os desafios enfrentados na implementação desses programas de acordo com as características específicas das ONGs. Além disso, surge a dúvida de como a estrutura organizacional e fontes de financiamento impactam na eficácia dos programas de *compliance* que abrandam os riscos de fraudes contábeis e incentivam a transparência financeira.

Para tal propósito é interessante que a organização possua um sistema de conformidade e de governança claros para guiar procedimentos internos.

Destarte, se faz necessário analisar tais programas de *compliance* no contexto das organizações do terceiro setor sediadas na cidade do Recife com registro na ABONG. Ademais, é fundamental verificar a adesão nessas organizações e à medida que podem contribuir para prevenir fraudes contábeis.

1.2 JUSTIFICATIVA

A escolha do tema é justificada devido à crescente complexidade das transações financeiras e a necessidade de transparência que as organizações não governamentais (ONGs) exigem. Nesse sentido, a prevenção de fraudes contábeis surge como uma preocupação, demandando estratégias eficazes de conformidade para garantir a integridade dos registros financeiros e a confiança das partes interessadas.

Sob tal perspectiva, ao propor uma análise acerca do nível de implementação de programas de conformidade em organizações não governamentais é possível assimilar a implementação dessas estruturas dentro

dessas entidades. O tema mostra-se relevante, pois o papel que as ONGs desempenham é essencial para promover projetos sociais e desenvolvimento social em suas respectivas áreas de atuação.

1.3 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo geral

O objetivo geral desta pesquisa é identificar e verificar a efetividade de programas de *compliance* implementados em Organizações não Governamentais de Recife voltadas para o setor de direitos humanos.

1.3.2 Objetivos específicos

- a. Examinar características e estruturas das ONG's pesquisadas.
- b. Identificar boas práticas de *compliance* em organizações do Terceiro Setor de Recife através dos códigos de ética/conduita.
- c. Estudar os programas de *compliance* implementados pelas ONG's pesquisadas.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O referencial teórico trata sobre *compliance* no terceiro setor, além dos aspectos legais das entidades sem fins lucrativos e a questão das fraudes contábeis.

2.1 GOVERNANÇA CORPORATIVA

A governança corporativa contribui positivamente para as entidades, através da atuação dos agentes de governança e dos indivíduos de uma organização, buscando equilibrar os interesses de todas as partes. O sistema de governança corporativa possui princípios, regras, estruturas e processos que monitoram e dirigem as organizações procurando gerar valor para a organização, sócios e toda a sociedade. (IBGC, 2023, p. 15)

O Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa elaborado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa em 2023, considera os princípios de governança corporativa como aplicáveis a qualquer categoria de organização, a despeito de porte, natureza jurídica ou estrutura de capital. Dessa forma, além de atuar em conformidade com as leis e os regulamentos, os princípios de governança corporativa devem atuar juntamente com os agentes de governança. O código apresenta os seguintes princípios básicos de governança:

- a) Integridade: possibilitar a contínua evolução da cultura ética da organização, evitando conflitos de interesses.
- b) Transparência: Dispor de informações verdadeiras, independentemente de serem positivas ou negativas, levando em conta os fatores ambiental, social e de governança.
- c) Equidade: Tratar sócios e demais partes interessadas proporcionalmente às demandas de cada parte, oferecendo tratamento justo em consideração aos seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.
- d) Responsabilização (Accountability): recomenda que todos os agentes de governança devem prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo a responsabilidade e desempenhando suas funções com zelo.
- e) Sustentabilidade: é o princípio que sugere atenção à viabilidade econômico-financeira da organização, reduzir pontos externos negativos e

aumentar os positivos, levando em consideração todo o sistema interno da organização.

Tal como as organizações com fins lucrativos, as organizações do Terceiro Setor podem se utilizar de ferramentas que incentivem e monitorem a gestão estabelecida para alcançar os objetivos das instituições. (MENDONÇA; MACHADO FILHO, 2004, p. 303)

2.2 COMPLIANCE E PROGRAMAS DE INTEGRIDADE

Apesar de originar-se da governança corporativa, o *compliance* não se dedica a monitorar e analisar as relações e o desempenho da equipe de gestão como nesse sistema e sim em seguir a diretriz de agir em conformidade com as normas e regulamentos locais. Além disso, o *compliance* promove o aprimoramento da gestão empresarial, baseando-se em princípios como transparência, equidade, prestação de contas (*accountability*) e responsabilidade corporativa. (JusBrasil, 2019)

O termo *compliance* vem do inglês “*to comply*” e significa, essencialmente, estar em conformidade ou agir de acordo com um conjunto de normas ou regras estabelecidas. Para as organizações, é um exercício que busca certificar o cumprimento das exigências, políticas e condutas estabelecidas para as atividades do meio em que ela está inserida. O *compliance* possibilita a prevenção, detecção e remediação imediata de qualquer desvio ou inconformidade. (Programa de Integridade do Cebraspe, 2019, p. 4)

A origem do *compliance* vem da esfera econômica e foi incorporado posteriormente ao campo do direito empresarial como uma abordagem multidisciplinar, com o objetivo de assegurar a conformidade com leis e regulamentos, centrada na redução de riscos para proteger a integridade de uma organização diante da sociedade. (Ribeiro, 2023, p. 19)

De acordo com a Federação Brasileira dos Bancos (FEBRABAN), a criação do Banco Central Americano, em 1913, marca a origem do *compliance* e de seu objetivo de prover segurança aos clientes e fornecedores. Para a fundação, o *compliance* vai além da ideia de “estar em conformidade” com leis e regulamentos vigentes, compreendendo a ideia de governança, conduta, transparência, ética e integridade.

No Brasil, o *compliance* passou a se destacar durante a década de 1990, quando muitas empresas estrangeiras abriram no país. Para asseverar a competição entre essas empresas, foi necessário que padrões e práticas internacionais fossem incorporados com o sentido de prevenir ilícitos através de práticas éticas. (DEUS; SILVA, 2021, p. 8)

Com a intenção de incorporar tais práticas e padrões, o *compliance* abrange de maneira excelente a conformidade que a empresa precisa para se estruturar, com o intuito de garantir o cumprimento de normas legais em virtude dos diversos campos percorridos pelo papel empresarial. (Ribeiro, 2023, p. 19)

Para formar essa estrutura, o *compliance* corporativo refere-se aos procedimentos e regras praticados nas organizações com o objetivo de garantir a conformidade das atividades do negócio com a legislação corrente, de acordo com os padrões e normas exigidas pela sociedade e pelo setor em que estão inseridas. Nesse sentido, o estabelecimento de um padrão de conduta e ética interna faz parte de uma reestruturação cultural da organização que passará por todos os processos, tornando-os mais transparentes. (Ferreira, 2021, p. 15)

Porém, esse conceito não se limita apenas a um manual de *compliance* ou a um código de conduta. O cumprimento no ambiente interno deve ser como um estado de espírito, que permeia toda a organização, incluindo os funcionários, que precisam “estar em *compliance*” como uma meta que precisa ser alcançada. (Febraban, 2016, p. 9)

Observa-se a partir disso que a atividade de *compliance* deve estar presente por toda a organização, não só por meio dos processos, mas também por todos os colaboradores da entidade. Quando esse processo é internalizado por meio de códigos de ética, por exemplo, a chance desse programa se tornar efetivo é muito maior.

Sendo assim, a função do *compliance* é atuar de forma contínua e preventiva validando as atividades dos demais setores, levando em conta o “estar em conformidade” com a legislação praticada no país. Dessa forma, os programas de integridade por meio do controle de riscos, garantem o funcionamento dos regulamentos internos e os constantes treinamentos e capacitações dos colaboradores da organização. (Aquino; Ferreira 2020, p. 111)

Seguindo o que recomenda IBGC, através do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, para que o sistema de *compliance* seja efetivo, os

gestores de governança precisam assegurar a conformidade da entidade com seus princípios e valores, através de regulamentos, políticas, procedimentos e normas internas e leis a que esteja sujeita. Deve-se implementar medidas de mitigação ou prevenção de risco a partir do gerenciamento de riscos, controles internos e o programa de conformidade devem estar fundamentados nos princípios éticos do código de conduta. (Celegatti *et al.*, 2021, p. 82)

Mesmo diante da importância do *compliance*, uma das dificuldades para a implantação desses programas é a justificativa para o custo de manutenção da atividade. Isso ocorre, pois essa estrutura de integridade é comumente associada a auditoria interna e a governança corporativa, porém o custo de “não estar” em *compliance* pode ser maior do que o de “estar” em *compliance*. (Febraban, 2016, p.8)

Para que programas de conformidades sejam levados em conta, é muito importante, portanto, que além dos demais colaboradores, a Alta Administração entenda a função e os benefícios dos programas de conformidade e a necessidade dentro da organização. (Aquino; Ferreira, 2020, p. 112)

Também é fundamental tornar essas iniciativas de conformidade sustentáveis por meio da alocação adequada de recursos, do comprometimento dos colaboradores e da sua manutenção e monitoramento constantes. Além disso, é importante buscar a melhoria contínua dos processos da organização e realizar auditorias periódicas para garantir que ocorram correções e que o programa funcione conforme o descrito. (Aquino; Ferreira, 2020, p. 112)

O *compliance* é comumente definido como “estar em conformidade”, mas para abranger de forma mais ampla sua aplicabilidade, a legislação brasileira também permite o uso do termo “Programa de Integridade”. Este termo aponta para o controle e a fiscalização contínua dos processos setoriais, além de promover mudanças na cultura organizacional da entidade. (Aquino; Ferreira, 2020, p. 110)

A Lei nº 12.846/2013, introduziu à esfera empresarial jurídica brasileira a ideia de *compliance* através da nomenclatura Programas de Integridade, que surgiu como uma condição atenuante, no mesmo modelo do FCPA¹. (Ribeiro, 2023, p. 16)

¹ Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) ou Lei de Práticas de Corrupção no Exterior, é uma lei federal dos Estados Unidos da América, de 1977 elaborada para o objetivo de combater o suborno de funcionários públicos no exterior. É considerada uma lei de impacto internacional.

Para a Controladoria-Geral da União, existem cinco pilares do Programa de Integridade que podem ser aplicados a todas as entidades privadas, inclusive as sem fins lucrativos. São eles:

- a) Comprometimento e apoio da alta direção: o órgão sugere que o apoio da alta direção da empresa é indispensável, a vista que é ela quem promove o fomento a uma cultura de ética e respeito às leis e aplicação efetiva do Programa de Integridade.
- b) Instância responsável pelo Programa de Integridade: qualquer que seja o setor responsável, é importante que haja autonomia, independência, imparcialidade, recursos materiais, humanos e financeiros para o pleno funcionamento, com possibilidade de acesso direto, quando necessário, ao mais alto corpo decisório da empresa.
- c) Análise de perfil e riscos: a empresa deve conhecer bem seus processos, área de atuação, parceiros e estrutura organizacional para consequentemente identificar seus riscos.
- d) Estruturação das regras e instrumentos: Com base no conhecimento do perfil e riscos da empresa, deve-se elaborar ou atualizar o código de ética ou de conduta e as regras, políticas e procedimentos de prevenção, detecção e reportes de irregularidades e definir medidas disciplinares.
- e) Estratégias de monitoramento contínuo: Definir procedimentos de verificação da aplicabilidade do Programa de Integridade ao modo de operação da empresa e criar mecanismos para que as deficiências encontradas em qualquer área possam realimentar continuamente seu aperfeiçoamento e atualização. Integração com outras áreas correlacionadas, tais como recursos humanos, departamento jurídico, auditoria interna e departamento contábil-financeiro. (Controladoria-Geral da União, 2018, p. 6-7)

A Controladoria-Geral da União ainda ressalta, que cada Programa de Integridade deve ser elaborado de acordo com a realidade de cada organização.

Para garantir sua efetividade, o programa de integridade deve ser elaborado, implementado e revisado de acordo com as particularidades e os riscos vigentes das operações de cada entidade jurídica, a fim de assegurar o aprimoramento de maneira regular do programa. (Ferreira, 2021, p. 16)

Para que o programa de integridade funcione, ele deve ser entendido como uma estrutura que funcionará com a harmonia e conexão dos seus pilares. Com o monitoramento contínuo, é possível identificar a necessidade de rever algumas regras e instrumentos. Outro fator determinante para implementar continuamente regras que dizem respeito principalmente à aplicação de penalidades e correção de irregularidades, é necessário o comprometimento da alta administração e a autonomia necessária para gerir o programa. (Ferreira, 2021, p. 17)

Portanto, conforme Ferreira (2021), a integridade envolve duas faces de uma mesma moeda, pois envolve tanto aspectos intrínsecos da vivência humana, quanto em como o ser humano projeta essas vivências em suas relações sociais,

políticas, religiosas e econômicas. Para o autor, existe um desafio que a humanidade enfrenta perante a sociedade que caminha entre os interesses sociais e pessoais, públicos e privados que se manifestam na prática em diferentes contextos da vida humana.

2.2.1 Compliance no Terceiro Setor

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (2019), entre os anos de 2010 e 2018, das 820 mil organizações da sociedade civil (OSCs) em atividade no Brasil, 22 mil receberam recursos federais. Nesse período, foi transferido a essas entidades um total de R\$ 118,5 bilhões, o equivalente a 0,5% do orçamento anual da União. Nesse contexto, surge a questão da importância vital dos programas de *compliance* dentro dessas entidades, além da transparência quanto a divulgação de relatórios contábeis. Esses programas são imprescindíveis no combate às fraudes, que comprometem diretamente a confiança pública e os propósitos dessas instituições.

O conceito de *compliance* é apresentado como o conjunto dos procedimentos de controle interno para o fim de verificação constante das conformidades específicas de um setor. (Paes, 2017, p. 24)

Essa compreensão, além de sugerir uma interação e integração de muitas esferas de uma entidade do Terceiro Setor, apresenta a ideia da criação de um setor ou grupo apto a colaborar no aperfeiçoamento de sua gestão. Além de acompanhar as normas aplicáveis às atribuições daquele setor. (Paes, 2017, p. 25)

Para Lacruz (2020), o ambiente heterogêneo da caracterização do terceiro setor, apresenta que a aderência de práticas de governança pelas organizações não governamentais se dê, pelo menos em parte, em razão das parcerias celebradas com entidades empresariais, estatais, institutos empresariais e outras organizações sem fim lucrativo. O motivo seria a necessidade de coordenação das atividades consequentes da parceria com outras entidades do terceiro setor, além da competição pela busca de recursos públicos e privados. A busca dessas entidades por maior eficiência estimula a adesão de um modelo corporativo.

Destarte, a criação de um sistema de *compliance* em uma instituição do Terceiro Setor, pode ajudá-la a alcançar melhores resultados, reforçando sua credibilidade, aumentando a qualidade dos serviços desempenhados e aperfeiçoando a gestão. (Paes, 2017, p. 25)

À primeira vista, pode ser que o nível de exigência impressione as OTS, sobretudo em relação aos custos da criação de um departamento de *compliance*. Porém, na realidade, a carência de uma política efetiva de conformidade pode causar ainda mais custos, se porventura alguma prática corrupta que cause danos irreparáveis à reputação da instituição e à confiança de alguns stakeholders ocasione em alguma sanção. (Castro, 2016, p. 1026)

Ainda segundo Castro (2016), além do caráter preventivo, com a finalidade de reprimir atos de corrupção, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, chamada de Lei anticorrupção, reconhece que a existência e efetividade de um programa de *compliance* pode influenciar na aplicação de eventual sanção administrativa.

Para aquelas entidades que celebram contratos administrativos com a administração pública e recebem verbas públicas, existe um incentivo promovido pelo legislador através da oportunidade de diminuição da pena por transgressões contra a Administração Pública, aplicável às empresas que implementam um programa em conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 56 e 57 do Decreto nº 11.129/2022. Para essas entidades, deve-se observar os regulamentos específicos como por exemplo, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, assim como as disposições das Leis de Improbidade Administrativa, de Acesso à Informação e Anticorrupção, entre outras normativas aplicáveis. (Ministério Público Do Paraná, 2023)

Na esfera estadual, por exemplo, no estado de Pernambuco, existe a Lei Estadual (PE) nº 16.722, de 2019 que dispõe da obrigatoriedade de implementação de Programa de Integridade por pessoas jurídicas de direito privado que contratem com o Estado de Pernambuco. É o que estabelece o art. 3º:

As pessoas jurídicas de direito privado, inclusive aquelas qualificadas como organizações sociais, que celebrem contratos administrativos ou de gestão com a administração pública estadual devem implementar Programa de Integridade, na forma prevista nesta Lei. (PERNAMBUCO, 2019)

Portanto, torna-se cada vez mais urgente, especialmente para aquelas organizações que mantêm vínculos diretos com a Administração Pública, a exigência de uma mudança nos padrões de governança, principalmente no que diz respeito às medidas preventivas. (Castro, 2016, p. 1026)

2.3 TERCEIRO SETOR

Pode-se definir o Terceiro Setor como um grupo de instituições que não possuem fins lucrativos, cujo objetivo é desenvolver atividades privadas sem vínculo governamental, seguindo seu próprio estatuto social, mas que podem celebrar contratos com a Administração Pública. Esse tipo de cooperação mútua pode existir para executar políticas de interesse público e recíproco. (Ferreira, 2021, p. 13)

O termo mais utilizado para se referir ao conjunto de iniciativas provenientes da sociedade é o de organizações da sociedade civil ou terceiro setor. Porém, existem dezenas de outras expressões utilizadas no Brasil como, por exemplo: não governamental, sociedade civil, sem fins lucrativos, filantrópicas, sociais, solidárias, independentes, caridosas, de base, associativas, dentre outras. (Ferreira, 2021, p. 13)

O Terceiro Setor é o resultado da mobilização e organização da sociedade civil para atender às suas necessidades sociais. Isso se deve, em parte, à incapacidade do Estado em concentrar exclusivamente o desenvolvimento de políticas públicas. Esse setor engloba a criação de entidades que buscam ampliar as opções de acesso a bens ou serviços de natureza social e/ou econômica. (Castro, 2016, p. 1012)

As OSC's não visam lucro no exercício de suas atividades-fim, por isso se utilizam de vários meios para angariar recursos essenciais para a manutenção e realização das atividades. Estes recursos devem ser geridos de maneira qualificada e eficiente. (Souza; Moreira, 2023, p. 142)

Considerando as mais diversas áreas de atuação do terceiro setor e a sua relevância, destaca-se a importância dessas instituições alcançarem crescimento financeiro. Isso se faz necessário justamente pela necessidade de publicar resultados positivos das atividades e serviços, mesmo diante de um cenário financeiro complicado. (Souza; Moreira, 2023, p. 143)

Nesta conjunção, observa-se que a administração dessas entidades sofreu uma mudança. As mudanças podem ser percebidas principalmente pela incorporação de técnicas mais recentes de gestão, com foco na transparência, prestação de contas e concordância com a lei corrente. Vale ressaltar que a transparência quanto à prestação de contas, além de ser uma obrigação fiscal, também é uma obrigação social. (Castro, 2016, p. 1014)

Levando em conta os recursos administrados pelas organizações sem fins lucrativos, a importância dessas organizações vai além do exercício comunitário.

Para se ter uma ideia, segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (2023), entre os anos de 1901 e 2020 foram criadas no Brasil mais de um milhão de organizações da sociedade civil (OSC's). Tal número expressivo incentiva a curiosidade e interesse da sociedade civil por essas entidades do Terceiro Setor, especialmente por aqueles que financiam, fiscalizam e colaboram, criando a necessidade de mais informações sobre os recursos e os resultados apresentados.

Sendo assim, com o objetivo de fortalecer as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) brasileiras que trabalham na defesa e promoção dos direitos e bens comuns, surge a ABONG – Associação Brasileira de ONGs, criada em 1997. É uma associação que trabalha em parceria com movimentos sociais e dialoga com governos por um mundo ambientalmente justo, colaborando com a análise e melhoria de políticas que incentivem a participação cidadã.

2.3.1 Aspectos legais das entidades do Terceiro Setor

O artigo 53 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002 conceitua entidades sem fins lucrativos, como associações constituídas pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos. (BRASIL, 2014)

Considerando o que dispõe a ITG 2002 (R1), as entidades sem fins lucrativos, possuem jurisdição privada. Segundo a interpretação, a entidade sem finalidade de lucros pode ser constituída sob a natureza jurídica de fundação de direito privado, associação, organização social, organização religiosa, partido político e entidade sindical.

Portanto, o terceiro setor é composto por todas as pessoas jurídicas sem fins lucrativos não integrantes da Administração Pública, direta ou indireta, mesmo que algumas delas sejam autorizadas por lei ou necessitem de algum tipo de ajuda estatal para serem formadas. (Ferreira, 2021, p. 14)

Os recursos e esforços das entidades do Terceiro Setor precisam ser voltados para atividades assistenciais culturais, educacionais, sociais, religiosas, de saúde, ambientais, dentre outras. Seu surgimento se dá a partir da inscrição do estatuto social no cartório de registro de títulos e documentos, e com registro na Receita Federal do Brasil e cadastro na Fazenda Municipal. (Ferreira, 2021, p. 13)

Essas organizações sociais são autônomas para exercerem seus direitos e obrigações e possuem personalidade jurídica de direito privado. Apesar de não ser encontrada de forma clara no Código Civil, a definição de Pessoa Jurídica pode ser

atribuída a uma entidade que procura atingir os objetivos traçados, mas que possui uma personalidade diferente da dos membros que a geraram. (Ferreira, 2021, p. 13)

O marco regulatório das organizações da sociedade civil, instituído em 2014, por meio da Lei nº 13.019/2014, modernizou as relações entre a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e as entidades do terceiro setor. Ela possibilita, por meio de termos de colaboração, o exercício das políticas públicas em diversas áreas, como por exemplo, saúde, educação, assistência social, dentre outras. Também as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos, são consideradas como Organização da Sociedade Civil, para fins de formalizar parceria com a Administração Pública. (BRASIL, 2014)

O marco regulatório do setor dirige-se, sobretudo, àquelas entidades que objetivam fechar parcerias com o setor público e contém um regulamento amplo. (Castro, 2016, p. 1019)

2.4 IMPACTO DAS FRAUDES CONTÁBEIS

Em contrapartida às leis, normas e pronunciamentos da contabilidade, as fraudes contábeis contribuem atendendo interesses pessoais ou organizacionais, por meio de atos ilícitos de omissão ou manipulação de transações, falsificação de documentos, registros e demonstrações financeiras, de forma premeditada com o objetivo de prejudicar terceiros. (Ramos, 2015)

Considerando os aspectos da auditoria, no mundo atual dos negócios, as fraudes são um dos maiores desafios enfrentados pelas organizações. Além de assumir diversas formas, possuem o poder de causar danos financeiros, abalar a reputação dessas entidades e minar a confiança dos investidores, reguladores e partes interessadas. (Santos, 2023, p. 8 e 9)

Historicamente, o Brasil convive com a impunidade de grandes crimes. Demorou-se muito até que os chamados crimes de “colarinho branco” começassem a ser punidos. Nessa mesma linha, aumentou-se consideravelmente a percepção de que crimes como a corrupção, a improbidade administrativa e os desvios do dinheiro público não recebiam punição. (Ribeiro, 2023, p. 28)

Sancionada em 2013, a Lei nº 12.846/2013, conhecida também como Lei Anticorrupção, responsabiliza de forma objetiva as pessoas jurídicas que praticam

ato ilícito contra a administração pública, nacional e estrangeira, prevendo sanções no âmbito civil e administrativo. (Ribeiro, 2023, p. 29)

Para Santos (2023), as fraudes contábeis podem gerar um impacto devastador para as entidades. A perda financeira, litígios, danos à reputação e até mesmo colapsos internos, fazem parte dos efeitos das fraudes. Nenhuma indústria está imune a fraudes, porém alguns setores precisam ser observados, como por exemplo o setor financeiro, cuja complexidade é elevada devido às inúmeras transações.

Sendo assim, é interessante o investimento em um programa de *compliance* nas entidades do terceiro setor. É fundamental combater a corrupção, além de uma reestruturação interna nas entidades, através do estabelecimento de um padrão de conduta ética, moral e íntegra, a fim de garantir transparência em todos os processos da organização. (Ferreira, 2021, p. 31)

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para Gil (2002), a finalidade da pesquisa científica é a de dar respostas aos problemas levantados através de procedimentos sistemáticos e racionais, passando por inúmeras fases, desde a formulação base do problema até a apresentação de resultados satisfatórios. Sendo assim, a pesquisa permite que o pesquisador indague os fenômenos que ocorrem na sociedade e na natureza.

Este trabalho é caracterizado como uma pesquisa de abordagem qualitativa, possuindo como referência os dados divulgados pelas organizações do terceiro setor. Além disso, o método de pesquisa adotado será exploratório, permitindo um estudo analítico aprofundado de diversos aspectos relacionados ao tema abordado neste trabalho através do levantamento documental e revisão bibliográfica.

Quanto aos procedimentos técnicos, é classificada como uma pesquisa documental, pois foi realizado um levantamento bibliográfico pelo qual foi possível desenvolver o estudo para coletar e selecionar informações.

O foco será compreender as práticas de *compliance* já implementadas e os desafios enfrentados por essas organizações. A pesquisa bibliográfica para a construção do referencial teórico se deu através do Google Acadêmico. Já a coleta de dados das instituições do terceiro setor foi realizada nos websites das próprias organizações que estavam dentro dos critérios desta pesquisa.

Os critérios utilizados para a escolha das entidades do terceiro setor foram, respectivamente: pelas organizações com foco em direitos humanos, que possuem sua sede em Recife, que são filiadas à Associação Brasileira de Organizações não Governamentais (ABONG) e que possuem website disponível para acesso do público geral.

Inicialmente foi realizada uma pré-análise no site da ABONG com o levantamento do total de 28 (vinte e oito) organizações presentes no estado de Pernambuco. Destas, 12 (doze) preencheram os demais critérios estabelecidos e foram usadas nesta pesquisa para ilustrar um breve perfil institucional, para traçar inicialmente um retrato das ONGs presentes na cidade de Recife e filiadas à ABONG.

Após a pré-análise, buscou-se a disponibilidade do código de ética/conducta e programas de *Compliance* e Antifraude nos websites. Definiu-se, então, 2 (duas) entidades para realizar um estudo analítico desses códigos de ética/conducta das respectivas organizações, a maneira que programas de integridade e *compliance*

estão sendo trabalhados nessas organizações do terceiro setor e como isso pode refletir na prevenção de fraudes nessas entidades.

A definição de todas as organizações pesquisadas para esse estudo foi realizada em novembro de 2023 e a leitura dos códigos de conduta encontrados foi realizada entre janeiro e fevereiro de 2024. Os critérios foram estruturados em uma planilha de Excel e a existência de identificação dos critérios foi indicada por O (quando encontrado) e X (quando não encontrado). O quadro 1 mostra como foram tabulados e analisados os dados.

Quadro 1 - Análise dos Códigos de Ética / Conduta e Política Antifraude		
Parâmetros/Código de Conduta/Indicação: (O) encontrado/(X) não encontrado	EP C	GESTO S
Elaboração do código de ética/conduta.		
Comprometimento da alta direção.		
Elaboração de Programas de Integridade e Compliance.		
Abrangência da aplicação das políticas e procedimentos de integridade a todos os colaboradores e gestores, independentemente do cargo ou da função exercida.		
Extensão das políticas e procedimentos de integridade, quando necessário, a terceiros.		
Treinamentos e ações de comunicação periódica sobre o programa de integridade.		
Compromisso com a gestão adequada de riscos.		
Canais de denúncia de irregularidades.		
Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento.		
Registros contábeis recentes que refletem de forma completa e precisa as transações da entidade.		
Controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica.		
Elaboração de uma política antifraude.		
Total de elementos presentes:		

Fonte: Dados da pesquisa (2023) e adaptado do Art. 57 do decreto Nº 11.129/22.

4. ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

A análise e interpretação serão apresentadas em três subtópicos a seguir.

4.1 PRÉ - ANÁLISE

Para fins de contextualização, foi elaborado um quadro com o perfil institucional das organizações, a partir dos dados encontrados entre novembro e dezembro de 2023, nos sites das entidades do Terceiro Setor da cidade de Recife registradas e da ABONG. Este quadro tem por finalidade trazer um breve panorama quanto ao perfil das ONGs analisadas a partir dos dados coletados.

O quadro abaixo sinaliza a missão principal de cada instituição:

Quadro 2 -Perfil Institucional	
ONGs	Missão
ECOS	Constituída em 1984, tem como missão promover assistência social, divulgar os direitos dos trabalhadores e buscar a justiça social por meio de recursos de comunicação.
EPC	Constituída em 1986, tem como missão promover a inclusão de crianças, adolescentes e jovens das classes populares através das artes, especificamente o circo, fortalecendo a identidade cultural, o vínculo social e os valores da cidadania.
SOS CORPO	Constituída em 1982, tem como missão contribuir para a construção de uma sociedade democrática com igualdade de gênero, justiça social e ambiental.
PAPAI	Constituída em 1997, tem como missão promover cidadania com justiça social, contribuindo para a garantia dos direitos humanos, em prol da eliminação de desigualdades e da afirmação e valorização da diversidade a partir da perspectiva feminista de gênero, atuando prioritariamente com homens e sobre masculinidades contra todas as expressões do machismo.
CURUMIM	Constituída em 1989, tem como missão o fortalecimento da cidadania das mulheres, em todas as fases de sua vida, através da promoção dos direitos humanos; da saúde integral; dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos sob a perspectiva da igualdade étnico-racial e de gênero, da justiça social e da democracia.
GESTOS	Constituída em 1993, tem como missão fortalecer os direitos humanos, sociais, econômicos, culturais e ambientais para contribuir com a superação do HIV e da AIDS e com a construção de sociedades democráticas, equitativas e de paz.
GMM	Constituída em 1975, tem como missão lutar pela promoção dos direitos humanos numa perspectiva de gênero, raça e etnia, pelo acesso à cidadania da população vítima de exclusão social e empoderamento das mulheres para construção de uma nova sociedade.
EQUIP	Constituída em 1988, tem como missão contribuir para a construção de conhecimentos a respeito da realidade e das transformações na Região Nordeste do Brasil e para consolidação de sujeitos sociais populares capacitados na implementação de processos da Educação Popular, fortalecendo a cidadania, as disputas alternativas ao modelo de desenvolvimento concentrador de riquezas, renda e poder avançando no caminho de uma proposta democrática e popular para o Brasil.
ETAPAS	Constituída em 1982, tem a missão de defender e promover a inclusão social, a garantia de direitos e a efetivação das políticas públicas, priorizando o direito à cidade e às juventudes, na perspectiva de uma sociedade justa, democrática e participativa.

CMN	Constituída em 1980, tem a missão de fortalecer a autonomia econômica e política das mulheres, afirmando a agroecologia com base no feminismo e na igualdade racial.
CENDHEC	Constituída em 1990, tem a missão de defender e promover os Direitos Humanos, em especial de crianças, adolescentes, moradoras e moradores de assentamentos populares e grupos socialmente excluídos, contribuindo para a transformação social, rumo a uma sociedade democrática
CENTRO SABIÁ	Constituída em 1993, tem a missão de plantar mais vida para um mundo melhor, desenvolvendo a agricultura familiar agroecológica e a cidadania.

Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Pode-se perceber que a maioria das ONGs possuem foco em diferentes áreas. Em sua maioria são ONGs que repousam sua atenção para os direitos humanos, inclusão social e pautas sociais relevantes para a sociedade. Outro ponto a ser mencionado é o ano de criação de cada entidade, em sua maioria na década de 1980, revelando a relevância histórica de cada uma no contexto social do Recife. A mais antiga, porém, é a GMM - Grupo Mulher Maravilha, instituída em 1975.

Além disso, é importante ressaltar que, todas as ONGs presentes obedecem aos seguintes critérios de filiação da ABONG: entidades vinculadas a Igrejas, organizações sindicais, partidos políticos ou empresas, mesmo atendendo aos princípios gerais enunciados no Estatuto, não são aceitas como associadas.

O quadro a seguir expõe a área de atuação de cada organização e foi elaborado com o intuito de facilitar o entendimento no que diz respeito a participação de cada ONG na sociedade e seu espaço de importância e relevância de suas atividades e serviços:

Quadro 3 - Público de Atendimento e Áreas de Atuação		
ONGs	Público Alvo	Área de atuação
ECOS	Agricultoras(es) familiares; Trabalhadores(as) rurais e urbanos; Sindicatos de trabalhadores(as) rurais e sociais; Organizações/Movimentos populares; Professoras(es)/Educadoras(es);	Comunicação; Economia solidária/transformadora; Educação, Justiça e promoção de direitos humanos; Organização popular / Participação popular; Práticas democráticas; Trabalho e renda
EPC	Jovens, LGBTQIAPN+, Pessoas com HIV, Professores(as)	Crianças e adolescentes, DST/AIDS, Educação, Saúde
SOS CORPO	Mulheres	Movimentos sociais organizados
PAPAI	Comunidade LGBTQIAPN+, Crianças e adolescentes, Jovens, Lideranças e educadores(as) populares, Organizações populares / Movimentos sociais	Crianças e adolescentes, Discriminação Sexual, DST/AIDS, Educação; Fortalecimento de outras ONGs, Movimentos e organizações sociais; Questões urbanas, Relações de gênero, Saúde

CURUMIM	Assistência Social, Comunidades tradicionais Conselhos de Direito e Cidadania	Arte e cultura, Comunicação, Crianças e adolescentes, Educação, Fortalecimento de outras ONGs/Movimentos populares, Questão indígena; Relações de gênero, Saúde
GESTOS	Comunidade LGBTQIAPN+, Crianças e adolescentes, Estudantes, Jovens, Mulheres, Organizações populares/Movimentos sociais, Outras ONGs, Pessoas com HIV; População em geral e de rua, Terceira idade	Assistência social, Comunicação, Crianças e adolescentes, Discriminação Sexual, DST/AIDS, Fortalecimento de outras ONGs/Movimentos populares, Justiça e promoção de direitos; Orçamento público, Relações de gênero, Saúde
GMM	Comunidades tradicionais, Jovens, Mulheres, Negros(as), População em geral	Direitos Humanos e Cidadania; Empoderamento das Mulheres; Prevenção à violência contra crianças e adolescentes; Capacitação profissional; Prevenção das DST/HIV/Aids; e Promoção da igualdade étnico-racial.
EQUIP	Comunidades tradicionais, Jovens, Lideranças e educadores(as) populares, Mulheres, Organizações populares / Movimentos sociais, Outras ONGs e Povos indígenas	Comunicação, Educação, Fortalecimento de outras ONGs / Movimentos populares, Justiça e promoção de direitos, Organização popular / Participação popular Questão indígena
ETAPAS	Crianças e adolescentes; Jovens; Moradores(as) de áreas de ocupação; Mulheres; Organizações populares / Movimentos sociais	Crianças e adolescentes; Organização popular / Participação popular; Questões urbanas
CMN	Crianças e adolescentes, Jovens, Moradores(as) de áreas de ocupação, Mulheres, Negros(as), Organizações populares / Movimentos sociais, Trabalhadores(as) rurais / Sindicatos de trabalhadores(as) rurais	Agricultura; Comunicação; Discriminação racial; Economia solidária; Meio ambiente; Organização popular / Participação popular; Questões urbanas; Relações de consumo; Relações de gênero; Segurança alimentar; Trabalho e renda
CENDHEC	Crianças e adolescentes; Familiares; Moradores(as) de áreas de ocupação; Negros(as); Movimentos sociais e populares	Fortalecimento de outras ONGs / Movimentos populares; Justiça e promoção de direitos; Questões urbanas
CENTRO SABIA	Comunidades tradicionais; Jovens; Lideranças e educadores(as) populares; Mulheres; Trabalhadores(as) rurais / Sindicatos de trabalhadores(as) rurais	Agricultura; Comunicação; Economia solidária; Fortalecimento de outras ONGs / Movimentos populares; Meio ambiente; Segurança alimentar

Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Nota-se, portanto, a atuação em diversos setores, com atividades sociais desenvolvidas para a sociedade no geral. Pode-se notar que, em sua maioria, o público alvo são jovens e a atuação da maioria dessas entidades é voltada para esse público.

O terceiro quadro buscou criar um perfil de gestão, baseado nas informações encontradas nos sites das 12 ONGs analisadas:

Quadro 4 - Administração e Organização			
ONGs	Setores de Gestão	Demais Setores	Número de Colaboradores
ECOS	Não Encontrado	Não Encontrado	Não Encontrado
EPC	Coordenações: Executiva; Financeira; Pedagógica. Coordenações: da Trupe Circus; de Assessoria; de Gestão; Administrativa e Produção; Executiva; Comunicação	Educadores; Camarim; Produção de Serviços Artísticos	15
SOS CORPO	Não Encontrado	Não Encontrado	Não Encontrado
PAPAI	Não Encontrado	Não Encontrado	Não Encontrado
CURUMIM	Não Encontrado	Não Encontrado	Não Encontrado
GESTOS	Coord. de Desenvolvimento Organizacional e Colegiada	Membros da Equipe	22
GMM	Não Encontrado	Não Encontrado	Não Encontrado
EQUIP	Conselho Diretor; Conselho Fiscal; Corpo Técnico	Não Encontrado	Não Encontrado
ETAPAS	Não Encontrado	Não Encontrado	Não Encontrado
CMN	Assembleia Geral; Conselho Diretor; Conselho Fiscal	Não Encontrado	Não Encontrado
CENDHEC	Conselho Diretor; Conselho Fiscal; Coordenação Executiva	Equipe Administrativa Equipe Financeira Comunicação	27
CENTRO SABIÁ	Conselho Diretor; Conselho Fiscal; Coordenação Colegiada	Núcleo de Comunicação; Núcleo de Mobilização de Recursos; Equipe Técnica nos Territórios; Equipe Administrativo Financeiro	38

Fonte: Dados da pesquisa (2023)

É de suma importância analisar até que ponto, para além do estatuto social, se organiza a instituição internamente e se ter uma ideia das funções internas de gestores e demais colaboradores, pois esse estudo auxiliará na criação de programas de integridade por essas organizações do terceiro setor, bem como o papel de cada participante.

A Controladoria-Geral da União (CGU), através do seu Programa de Integridade – Diretrizes para Empresas Privadas (2018), aponta cinco pilares do Programa de Integridade, dentre elas está o comprometimento e apoio da alta direção, que diz respeito ao engajamento da alta direção da entidade e a análise de

perfil e riscos, que propõe que a empresa conheça seus processos e estrutura organizacional e área de atuação para identificar os riscos que nela possam existir. Por isso, é indispensável conhecer a organização e estruturas dessas entidades.

4.2 ANÁLISE DOS DADOS DOS CÓDIGOS DE ÉTICA/CONDUTA

As entidades usadas nesta seção para estudo dos códigos de ética/conduta e programas de integridade e anticorrupção foram a Gestos - Soropositividade, Comunicação e Gênero, constituída em 1993, que atua majoritariamente com a população LBGTQIAPN+, jovens e mulheres para a superação do HIV e AIDS e a EPC - Escola Pernambucana de Circo, fundada em 1986 para fortalecer o desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens através da arte, principalmente de Circo. Além disso, são organizações cujo quadro de número de funcionários ficou, respectivamente, no terceiro e quarto lugar dos números apurados.

Não foram encontrados o Código de Ética/Conduta e/ou Programa de Integridade e Antifraudes em 10 (dez) instituições, das 12 (doze) selecionadas, apesar de possuírem seu próprio estatuto. Por isso, apenas a Gestos e EPC foram incluídas na análise a seguir.

Sendo assim, no total foram analisados 2 (dois) códigos de conduta/ética e/ou Programa de Integridade e Antifraudes com o intuito de identificar elementos de *compliance* nas práticas dessas organizações, além da confiabilidade dos controles internos quanto a divulgação dos relatórios contábeis.

Para a construção da análise das instituições, foi utilizado como base o Art. 57 do decreto Nº 11.129, de 11 de Julho de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Segue abaixo a análise comparativa realizada:

Quadro 5 - Análise dos Códigos de Ética / Conduta e Política Antifraude		
Parâmetros/Código de Conduta/Indicação: (X) encontrado/() não encontrado	EP C	GESTO S
Elaboração do código de ética/conduta.	X	X
Comprometimento da alta direção.	X	
Elaboração de Programas de Integridade e Compliance.	X	
Abrangência da aplicação das políticas e procedimentos de integridade a todos os colaboradores e gestores, independentemente do cargo ou da função exercida.	X	X

Extensão das políticas e procedimentos de integridade, quando necessário, a terceiros.	X	X
Treinamentos e ações de comunicação periódica sobre o programa de integridade.	X	
Compromisso com a gestão adequada de riscos.	X	X
Canais de denúncia de irregularidades.	X	X
Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento.	X	X
Registros contábeis recentes que refletem de forma completa e precisa as transações da entidade.		X
Controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica.		X
Elaboração de uma política antifraude.	X	X
Total de elementos presentes:	10	9

Fonte: Dados da pesquisa (2023) e adaptado do Art. 57 do decreto Nº 11.129/22.

Foram analisados os códigos de ética/conducta de 2 (duas) instituições do terceiro setor. Dos 12 (doze) elementos de *compliance* apresentados, verificou-se a presença dos 9 (nove) na ONG Gestos, podendo ser considerado bem satisfatório para a análise abordada no Quadro 5. Já a EPC, apresentou a presença de 10 (dez) dos 12 (doze) pontos listados. Logo, será feita uma análise ponto a ponto de cada item avaliado na tabela acima.

No primeiro ponto, quanto à “elaboração do código de ética e conduta”. A Gestos possui uma Política de Salvaguarda pela qual inclui o código de conduta da entidade, que dispõe da preocupação com a mitigação de riscos e prevenção de fraudes. Na EPC, é importante ressaltar que seu código de ética se aplica a todos que mantém algum tipo de contato com a organização e tem por objetivo a preocupação de aperfeiçoar a cultura ética.

Quanto ao segundo ponto (comprometimento da alta direção), apesar da Gestos possuir um Comitê de Salvaguarda, além de afirmar a responsabilidade de todos em conhecer o código de ética, não existe uma responsabilidade clara destinada a gestores e diretores. Enquanto a EPC possui critérios mais específicos como o comprometimento dos Profissionais e Conselheiros em conhecer, promover o conhecimento e a aplicação do código de ética, ser exemplo de conduta ética e responder e considerar relevantes as dúvidas dos demais colaboradores a respeito do código de ética da instituição.

O terceiro ponto trata sobre a “elaboração de Programas de Integridade e *Compliance*”. Das duas entidades analisadas, apenas na EPC foi encontrado a

existência de um, denominado Programa de Integridade do Grande Circo Arraial apresentado em seu documento de Programa de Integridade e Anticorrupção. Para a EPC, o principal meio de prevenção anticorrupção das empresas é ter um bom programa de *compliance*.

Foi encontrado em ambas as organizações o ponto de “abrangência da aplicação das políticas e procedimentos de integridade a todos os colaboradores e gestores, independentemente do cargo ou da função exercida”. A Gestos assegura a abrangência do código a todos(as/es) que estiverem atuando na Gestos como profissionais e colaboradores(as) internos(as) (associados(as/es), conselheiros(as/es), diretores/as, funcionários(as/es) e voluntários(as/es). O mesmo ponto também é encontrado na EPC claramente que o código de ética se aplica a profissionais, Conselheiros, Associados Curadores, Empresas Associadas, Organizações Associadas, Consultores, Patrocinadores, Conveniados e Parceiros nacionais ou internacionais.

Quanto à “extensão das políticas e procedimentos de integridade, quando necessário, a terceiros”, tanto a EPC, quanto a Gestos apresentam a aplicação do código, quanto ao que for necessário aplicar, para colaboradores e parceiros externos ou qualquer terceiro que tenha contato com a instituição.

O sexto ponto trata sobre os “treinamentos e ações de comunicação periódica sobre o programa de integridade”. Na EPC pode-se notar a presença desse elemento no seguinte subponto da gestão do código de ética: d. Promoção da capacitação e difusão da cultura ética. A dinâmica de funcionamento, as responsabilidades e sua composição, estão previstas em seu Regimento Interno. Enquanto que na Gestos, esse ponto não é citado de maneira explícita quanto ao código de ética da instituição.

Foi encontrado no código de ética da EPC o ponto “compromisso com a gestão adequada de riscos”. Em seu programa de Integridade e Anticorrupção, é possível identificar a preocupação com a identificação e desenvolvimento de uma avaliação de riscos da entidade. A Gestos, por sua vez, também apresenta uma política comprometida com a mitigação de riscos e preocupação com o conteúdo de todas as publicações presentes no site da entidade.

Para o ponto de “canais de denúncia de irregularidades”, foi analisado que a EPC, apesar de apresentar em seu site uma aba denominada “Fale Conosco”, não deixa claro que é relevante para denunciar uma irregularidade. Apesar disso, em seu

código de conduta a ONG incentiva a comunicação de qualquer natureza de denúncias e irregularidades para o gestor imediato ou superior ou, em última instância, reportar à Coordenação Executiva da instituição. Já a Gestos apresenta uma aba em seu site também denominada “Fale Conosco”, na qual existe a sinalização de “sugestões, críticas ou elogios”, além de disponibilizar o contato da Comissão de Salvaguarda (presencial, telefone e e-mail) para a realização de consultas ou denúncias.

O nono ponto é sobre a “independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento”, a EPC possui um Comitê de Ética que é responsável por analisar questões éticas ligadas à missão e/ou estratégia do Grande Circo Arraial, sendo formado por Conselheiros e especialistas externos, convidados pelo Conselho Deliberativo. Já a Gestos atribui ao Comitê de Salvaguarda aplicar a política da organização. É importante salientar que o Comitê de Salvaguarda da Gestos é responsável por gerir a Política de Salvaguarda da entidade e, como o código de conduta está inserido neste documento, esta pesquisa entende que este comitê também se responsabiliza por aplicá-lo. Além disso, na Política Antifraudes da Gestos, a Coordenação de Desenvolvimento Organizacional é responsável por atuar como a gestora guardiã desta Política, sendo responsável pela implementação, monitoramento e revisão periódica.

O critério de “registros contábeis recentes que refletem de forma completa e precisa as transações da entidade” faz menção às publicações contábeis contidas nos sites das entidades do terceiro setor aqui analisadas. No site EPC, apesar de apresentar em seu website algumas dessas demonstrações e um Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do Grande Circo Arraial do ano de 2023, não se encontrou demonstrações contábeis e relatórios recentes, sendo o último relatório publicado no ano de 2018. Já a Gestos possui a apresentação Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio (Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício), Notas Explicativas e Previsão Orçamentária em seu website até o ano de 2022.

Em relação ao ponto de “controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica”, não foi encontrado esse ponto para análise na EPC. Porém, a Gestos possui uma estrutura de controles internos que visa garantir o cumprimento dos

objetivos operacionais, financeiros e de conformidade, bem como a operacionalização e atribuição de responsabilidades pelos controles internos, com base no princípio da segregação de funções que se faz necessária para implementar níveis adequados de verificações e avaliações sobre as atividades dos indivíduos, minimizando o risco de erro ou fraude e ajudando a detectar essas ocorrências.

Finalmente, no décimo segundo parâmetro de avaliação, que trata acerca de “elaboração de uma política antifraude”, foi encontrado nas duas organizações analisadas um Programa Anticorrupção. Na Política Antifraudes elaborada pela Gestos, a linha de defesa em relação aos riscos de fraudes se dá pela Implementação e gestão de controles de prevenção e detecção de fraudes, garantia de qualidade e gerenciamento de riscos e auditorias internas e externas. Para a EPC, o objetivo do Programa Anticorrupção da entidade é ter um controle das políticas de integridade da instituição, com os pontos essenciais de Comprometimento e apoio da alta direção, Instância Responsável, Análise de perfil e riscos, Regras e Instrumentos e Monitoramento contínuo.

4.3 RESULTADOS DA PESQUISA

A partir do estudo analítico, pode-se fazer algumas observações e conclusões acerca dos dados coletados.

A partir dos documentos levantados, foi possível verificar os códigos de ética, programas de integridade e anticorrupção encontrados. Porém, o olhar mais aprofundado acerca das limitações e realidade organizacional deve ser realizado por cada entidade do terceiro setor, avaliando seus próprios riscos e responsabilidades para criar estratégias de monitoramento contínuo a fim de definir a aplicabilidade de um Programa de Integridade.

Foi utilizado, conforme o Quadro 1, alguns critérios para a análise dos códigos de ética/conduita e programas de integridade e antifraudes. A partir desse estudo pode-se obter os seguintes resultados, em resumo:

Os critérios analisados tiveram por objetivo atender ao problema desta pesquisa e é possível dizer que houve um resultado satisfatório em relação a como algumas dessas entidades do terceiro setor apresentam seus programas de *compliance* e como é possível contar com eles para combater fraudes contábeis.

O nível de satisfação alcançado na pesquisa em relação à EPC, foi considerado relativamente bom, pois não foi encontrado no site da entidade pontos importantes como “registros contábeis recentes que refletem de forma completa e precisa as transações da entidade” e “controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica”, que ajudariam a instituição a fortalecer a transparência e os pontos afirmados no código de ética e programa de integridade, a fim de prevenir a possibilidade de fraudes contábeis.

Em relação a Gestos, o nível de satisfação foi considerado bom, pois não foram encontrados os pontos de “comprometimento da alta direção”, que precisa ser representado com clareza, pois segundo a Controladoria-Geral da União (2015), é o primeiro pilar que fomenta uma cultura ética e de respeito às leis e programas de integridade. O ponto “elaboração de Programas de Integridade e *Compliance*” e “treinamentos e ações de comunicação periódica sobre o programa de integridade”, são importantíssimos, pois é o primeiro passo de uma cultura ética interna sólida.

É importante ressaltar que a transparência quanto a divulgação das demonstrações é muito relevante para a apuração de riscos internos e externos e a organização precisa se atentar, refletindo diretamente nas fraudes.

Apresentar tanto critérios de *compliance*, quanto de políticas anticorrupção, torna a entidade mais atrativa para investimentos futuros e parcerias com a administração pública e privada, pois demonstra o entendimento da organização em relação a sua própria estrutura interna e o reconhecimento de riscos.

Também é importante pontuar que pode existir um maior controle em relação às fraudes contábeis quando, entendendo os riscos, estrutura organizacional e o perfil da entidade, é proposto pela organização um Programa de Integridade para coibir qualquer tipo de fraude que venha ocorrer internamente.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo geral identificar e verificar a efetividade de programas de *compliance* implementados em Organizações não Governamentais de Recife voltadas para o setor de direitos humanos.

Foi realizado um estudo de códigos de ética/conduita e programas de integridade de organizações do terceiro setor, a fim de obter o nível de comprometimento dessas entidades em relação aos princípios de integridade e como eles podem ajudar a prevenir corrupções internas.

Quanto ao objetivo de examinar as estruturas e características das organizações não governamentais pesquisadas, a pesquisa considerou atendido de forma geral, apesar de algumas dificuldades encontradas, como algumas informações quanto a estrutura organizacional não encontradas no site das entidades.

Também foram encontradas boas práticas de *compliance* nas organizações que tiveram seus códigos de ética/conduita analisados neste estudo. Considerando as informações obtidas, foi importantíssimo para a pesquisa constatar que a maioria dos critérios estipulados são atendidos nesses códigos, pois demonstra a preocupação das entidades no que diz respeito à conformidade com as leis e integridade.

Apesar de ambas as ONG's analisadas obterem o resultado total de parâmetros encontrados parecido, elas divergem quanto ao critério que foi atendido por cada uma.

Quanto à EPC, foi constatada a ausência de demonstrações contábeis recentes e também um programa de controle que assegure que elas sejam elaboradas conforme as normas. Esse ponto é muito importante para a pesquisa justamente no tocante à prevenção de fraudes contábeis, pois fica muito difícil verificar se os programas de integridade estão sendo efetivos nesse ponto das demonstrações contábeis, devido à ausência dessas demonstrações no site.

A Gestos, porém, não apresenta uma garantia do comprometimento da Alta Administração e treinamento dos colaboradores. Apesar das boas práticas, é importante a internalização dos programas de integridade para que seja o mais natural possível no ambiente interno.

Analisando os dados obtidos em relação ao que diz a CGU (2018), as diretrizes, normas e protocolos destinados a prevenir e identificar irregularidades,

com base nos riscos previamente identificados, devem ser harmonizados entre si e formulados de maneira acessível e aplicável no ambiente de trabalho da empresa. As políticas devem detalhar seus objetivos, métodos, público-alvo, frequência de revisão, áreas responsáveis e métodos de supervisão. Diversos tipos de controles internos podem ser empregados para mitigar uma variedade de riscos, e, portanto, são compartilhados por diferentes políticas.

Portanto, pode-se sugerir, para uma futura pesquisa, um olhar mais voltado para o estudo de dados obtidos através de questionário com a coordenação ou gestores dessas entidades, a fim verificar a existência de controles de divulgação de demonstrações contábeis e o envolvimento da alta administração com Programas de Integridade. Além disso, expõe-se que cabe a cada organização não governamental o estudo da sua estrutura interna e análise dos procedimentos a serem seguidos, conforme os objetivos da entidade.

REFERÊNCIAS

Abong. Disponível em: <https://abong.org.br/>. Acesso em: 15 nov. 2023.

AQUINO, Gabrielly; FERREIRA, Kilvia Souza. COMPLIANCE NO TERCEIRO SETOR: desafios da implantação do Programa de Integridade no SEBRAE Ceará. **Revista de Empreendedorismo, Negócios e Inovação**, v. 5, n. 2, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufabc.edu.br/index.php/reni/article/view/363>. Acesso em: 4 dez. 2023.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002.

BRASIL. Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014. Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

CASA da mulher do nordeste - casa da mulher do nordeste. Disponível em: <https://www.casadamulherdonordeste.org.br/>. Acesso em: 15 nov. 2023.

CASTRO, Julia Maria Gracia de. Apontamentos sobre a adoção das boas práticas de governança nas organizações do terceiro setor. importância da adoção de um programa de compliance efetivo, à luz da lei n. 12. 846 / 2015. **Quaestio Iuris**, v. 09, n. 02, p. 1012-1030, 2016. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/quaestioiuris/article/view/22574>. Acesso em: 4 dez. 2023.

CELEGATTI, Nathan *et al.* Práticas de governança corporativa: o caso de uma entidade do terceiro setor. **ConTexto**, v. 21, n. 49, p. 73-85, 2021. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/ConTexto/article/view/115455>. Acesso em: 4 dez. 2023.

CENTRO de desenvolvimento agroecológico sabiá. Disponível em: <https://centrosabia.org.br/>. Acesso em: 27 fev. 2024.

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE). **Programa de Integridade do Cebbraspe**. 2019. Disponível em: <https://cdn.cebraspe.org.br/arquivos/acesso/Programa-Integridade.pdf>. Acesso em: 5 dez. 2023.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 00 (R2)**: CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Brasília: Comitê de Pronunciamentos Contábeis, 2019. Disponível em: <https://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=80>. Acesso em: 01 set. 2023.

CFC- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (2015). **ITG 2002 (R1)**.

Disponível em:

[https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/ITG2002\(R1\)&_gl=1*1qmobze*_ga*MTc5NzI0OTgwLjE3MDEwNzM5NDc.*_ga_38VHCFH9HD*MTcwODkzMDI2Mi4yLjAuMTcwODkzMDI2Mi4wLjAuMA](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/ITG2002(R1)&_gl=1*1qmobze*_ga*MTc5NzI0OTgwLjE3MDEwNzM5NDc.*_ga_38VHCFH9HD*MTcwODkzMDI2Mi4yLjAuMTcwODkzMDI2Mi4wLjAuMA). Acesso em: 24 jan. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC TI 01: AUDITORIA INTERNA**.

Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2003. Disponível em:

<https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-ti-de-auditoria-interna/>. Acesso em: 01 set. 2023.

CGU, Controladoria-Geral da União. **Programa de integridade - diretrizes para empresas privadas**. Brasília: [s. n.], 2018. *E-book* (28 p.). Disponível

em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/programa-de-integridade-diretrizes-para-empresas-privadas.pdf>. Acesso em: 26 jan. 2024.

DEUS, Gilvana Costa de; SILVA, Anderson Carlos da. **A IMPORTÂNCIA DO COMPLIANCE TRIBUTÁRIO NO TERCEIRO SETOR**. 2021. 17 f. TCC (Graduação) - Curso de Ciências Contábeis, Universidade Evangélica de Goiás (Unievangélica), Anápolis, 2021. Disponível em: <http://repositorio.aee.edu.br/jspui/handle/aee/20208>. Acesso em: 04 dez. 2023.

EQUIP - escola de formação quilombo dos palmares. Disponível

em: <https://www.equip.org.br/>. Acesso em: 15 nov. 2024.

EQUIPE de comunicação sindical. Disponível: <http://www.ecoscomunicacao.org.br>. Acesso em: 15 nov. 2023.

ESCOLA pernambucana de circo. Disponível

em: <https://www.escolapecirco.org.br/website/>. Acesso em: 15 nov. 2023.

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS (FEBRABAN). **Função de Compliance**. 2016. Disponível em:

<https://www.febraban.org.br/7rof7swg6qmyvwjcfwf7i0asdf9jyv/sitefebraban/funcoescpliance.pdf>. Acesso em: 6 dez. 2023.

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS (FEBRABAN). **Guia de Boas Práticas de Compliance**. 2018. Disponível em:

<https://portal.febraban.org.br/pagina/3228/52/pt-br/guia-compliance>. Acesso em: 5 dez. 2023.

FERREIRA, João Bosco Ramos. **Compliance na gestão dos recursos públicos destinados à saúde por meio do terceiro setor**. 2021. 56 p. Monografia — UniEVANGÉLICA, Anápolis, 2021. Disponível em:

<http://repositorio.aee.edu.br/handle/aee/18468>. Acesso em: 4 dez. 2023.

GESTOS. Disponível em: <http://www.gestos.org/>. Acesso em: 15 nov. 2023.

GRUPO mulher maravilha. Disponível em: <https://gmulhermaravilha.blogspot.com/>. Acesso em: 15 nov. 2023.

GRUPO curumim – gestação e parto. Disponível em: <http://www.grupocurumim.org.br/>. Acesso em: 15 nov. 2023.

HENRIQUE, Marcelo Rabelo; OLIVEIRA, Nicole da Silva; SAPORITO, Antonio; BRAZ, Sandro. FRAUDES CONTÁBEIS: UM ESTUDO DE CASO EM EMPRESAS BRASILEIRAS. **Revista de Contabilidade Dom Alberto**, Santa Cruz do Sul, v. 11, n. 22, p. 22-49, 24 jul. 2022. Disponível em: <https://revista.domalberto.edu.br/revistadecontabilidadefda/article/view/857>. Acesso em: 01 set. 2023.

HOME - ONG etapas. Disponível em: <http://www.etapas.org.br/>. Acesso em: 15 nov. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Código das melhores práticas de governança corporativa**. 6. ed. - IBGC. - São Paulo, SP : IBGC, 2023. Disponível em: <https://conhecimento.ibgc.org.br/Paginas/Publicacao.aspx?PubId=24640>. Acesso em: 25 nov. 2023.

INSTITUTO papai. Disponível em: <http://institutopapai.blogspot.com/>. Acesso em: 15 nov. 2023.

IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) (org.). **Apenas 2,7% das organizações da sociedade civil recebem recursos federais**. 2023. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/2409-apenas-2-7-das-organizacoes-da-sociedade-civil-recebem-recursos-federais?highlight=WyJvc2MiLCJvc2MncyJd>. Acesso em: 23 nov. 2023.

IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) (org.). **Estudo inédito traça o perfil das OSCs criadas em 120 anos no Brasil**. 2023. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/13524-estudo-inedito-traca-o-perfil-das-oscs-criadas-em-120-anos-no-brasil>. Acesso em: 23 nov. 2023.

IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada). **Quantidade de ONGs é tema de episódio de podcast**. 2023. Disponível em: <https://mapaosoc.ipea.gov.br/post/180/quantidade-de-ongs-e-tema-de-episodio-de-podcast>. Acesso em: 23 nov. 2023.

LACRUZ, A. J. Considerações teóricas sobre governança corporativa no terceiro setor à luz da teoria da agência. **Cadernos EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, RJ, v. 18, n. 3, p. 473–485, 2020. DOI: 10.1590/1679-395120190007. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/cadernosebape/article/view/81803>. Acesso em: 25 nov. 2023.

MACHADO FILHO, Cláudio Antonio Pinheiro; MENDONÇA, Luciana Rocha de. Governança nas organizações do terceiro setor: considerações teóricas. **Rausp**

Management Journal, v. 39, n. 4, p. 302-308, 2004. Disponível em: <https://sinapse.gife.org.br/download/governanca-nas-organizacoes-do-terceiro-setor-consideracoes-teoricas>. Acesso em: 25 nov. 2023.

MÁRIO, Poueri do Carmo *et al* (ed.). A Utilização de Instrumentos de Contabilidade Gerencial em Entidades do Terceiro Setor. **Revista Ufrj**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 1, p. 0-0, 03 abr. 2013. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/scg/article/view/13283>. Acesso em: 20 out. 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ. Caop Cível & Terceiro Setor. **Compliance no Terceiro Setor**. 1. ed. - MPPR. - Curitiba, PR. : MPPR, 2023. Disponível em: <https://site.mppr.mp.br/civel/Noticia/Caop-CFTS-publicou-material-de-apoio-sobre-compliance-no-terceiro-setor>. Acesso em: 25 nov. 2023.

ONG | cendhec | pernambuco. Disponível em: <http://www.cendhec.org.br/>. Acesso em: 15 nov. 2023.

PAES, José Eduardo Sabo. Compliance e Gestão no terceiro setor. **DaCultura**, v. 17, n. 19, 2017. Disponível em: <http://www.ebrevistas.eb.mil.br/dacultura/article/view/989>. Acesso em: 4 dez. 2023.

PERNAMBUCO. Lei nº 16.722, de 09 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de Programa de Integridade por pessoas jurídicas de direito privado que contratarem com o Estado de Pernambuco.

RAMOS, Patrícia Keiko. **FRAUDES CONTÁBEIS: ANÁLISE DOS GRANDES ESCÂNDALOS CORPORATIVOS OCORRIDOS NO PERÍODO DE 2000 A 2012**. 2015. 104 f. Monografia (Especialização) - Curso de Ciências Contábeis, Departamento de Contabilidade, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2015. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/51296>. Acesso em: 01 set. 2023.

RIBEIRO, Roméa Almeida. **PROGRAMAS DE COMPLIANCE E DE INTEGRIDADE: O ELO ENTRE O PÚBLICO E O PRIVADO COMO MECANISMO DE COMBATE À CORRUPÇÃO NO BRASIL A PARTIR DA LEI Nº 12.846/2013**. 2023. 79 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Coordenação do Curso de Direito, Faculdade Presbiteriana Mackenzie de Brasília, Brasília, 2023. Disponível em: <https://dspace.mackenzie.br/items/65ce54a6-ed96-4aa2-a451-7a09ca57d045>. Acesso em: 01 set. 2023.

ROCHA DE MENDONÇA, Luciana; ANTONIO PINHEIRO MACHADO FILHO, Cláudio. Governança nas organizações do terceiro setor: considerações teóricas. **Rausp Management Journal**, v. 39, n. 4, p. 302-308, 4 nov. 2004. Disponível em: <http://rausp.usp.br/wp-content/uploads/files/V3904302a308.pdf>. Acesso em: 20 set. 2023.

SANTOS, Eliel de Oliveira. **Impacto das Fraudes Contábeis e Abordagem do Auditor Interno**. 2023. TCC - Curso de Ciências Contábeis, Departamento de Contabilidade, UniSãoJosé, Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <https://saojose.br/tcc-monografias/?categoria=&periodo=&search=IMPACTO+DAS+F>

RAUDES+CONT%81BEIS+E+A+ABORDAGEM+DO+AUDITOR+INTERNO.
Acesso em: 12 fev. 2024.

SOUZA, Vinícius Guimarães de; MOREIRA, Vinicius de Souza. Terceiro setor à luz dos aspectos contábeis e financeiros: uma revisão de literatura. **Cadernos de Estudos Interdisciplinares**, v. 5, n. 2, p. 141-164, 2023. Disponível em: <https://publicacoes.unifal-mg.edu.br/revistas/index.php/cei/article/view/2149>. Acesso em: 27 nov. 2023.

SOS CORPO. Disponível em: <https://soscorpo.org/>. Acesso em: 15 nov. 2023.